

**CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO – CAFISPA, EXTRATO DA ATA Nº 2022/000004, 19/04/2022.**

1 **Às 15h40min.Local:** Sede do Fecomércio. **ABERTURA:** O senhor Nelson Gustavo  
2 Rufino Rocha, Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina do Pará, agradeceu as  
3 presenças, em seguida fez a abertura dos trabalhos. **PRESENCAS:** A sessão contou com a  
4 presença dos seguintes Conselheiros: Nelson Gustavo Rufino Rocha, Carlos Augusto Frota  
5 Sodré, Ana Cristina Cardoso Marques, Sandy Patrycia Teixeira Sena e Maria Vieira dos  
6 Santos. **CONVOCADO:** Não houve. **AUSÊNCIA:** Não houve. **COMUNICADO DE**  
7 **AUSÊNCIA:** Não houve. **JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA:** Não houve. **OUTRAS**  
8 **PRESENCAS:** Não houve. **ASSESSORAMENTO:** Assessorando os trabalhos estava a  
9 Coordenadora Tatiana Silva Pes e Contadora-Fiscal Luíza Maíza de Albuquerque.  
10 **EXPEDIENTE (S): OFÍCIOS RECEBIDOS DO CFC:** Ofício-Circular n.º 247/2022  
11 CFC-Direx - Devolução de processo n.º 2019/000130, Ofício n.º 279/2022 CFC-Direx -  
12 Resposta a questionamentos quanto à notificação ao profissional por meio de mensagem de  
13 WhatsApp; Ofício Circular n.º 311/2022 CFC-Direx - Treinamento sobre "NBC TG 1000,  
14 1001 e 1002"; Ofício-Circular n.º 306/2022 CFC-Direx - Devolução de processo n.º  
15 2016/000048, e Comunicado de Cancelamento de Inspeção. **ORDEM DO DIA:**  
16 **DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS:** Não houve. **PROCESSOS ARQUIVADOS:** Não  
17 houve. **COMUNICADOS:** Não houve. **RELATO DOS PROCESSOS:** O senhor Nelson  
18 Gustavo Rufino Rocha, Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina do Pará, passou  
19 a palavra aos Conselheiros para relato dos processos de acordo com o artigo 50 da  
20 Resolução CFC n.º 1.603/2020. Foram relatados os processos a seguir relacionados na  
21 seguinte ordem: **De relato do(a) Conselheiro(a) ANA CRISTINA CARDOSO**  
22 **MARQUES** - Processo 2021/000107-U - Por infração a(o) (Fato 1) Organização: Art. 15,  
23 do D. Lei 9.295/46, com art. 1º da Res. CFC 1.555/18. (Fato 1) Explorar atividades  
24 contábeis em empresa constituída sob a forma de Organização Contábil, sem registro  
25 cadastral no CRCPA, o que identificamos por meio do agendamento eletrônico de  
26 fiscalização n.º 3697, consulta ao cadastro nacional de pessoa jurídica no site da Receita  
27 Federal do Brasil - RFB; Notificação n.º 2020/000318, com prazo de 15(quinze) dias para  
28 efetuar o registro de organização contábil no CRCPA, onde até a presente data não houve  
29 manifestação de regularização. **Julgamento:** Após leitura do parecer do(a) Conselheiro(a)  
30 Relator(a), o mesmo foi colocado em votação, tendo sido **aprovado por unanimidade;**  
31 **Decisão Final:** Pela aplicação da pena disciplinar de Multa no valor de R\$ 4.024,00  
32 (quatro mil, e vinte e quatro reais). **De relato do(a) Conselheiro(a) ANA CRISTINA**  
33 **CARDOSO MARQUES** - Processo 2021/000164-U - Por infração a(o) (Fato 1)  
34 Organização: Art. 15, do D. Lei 9.295/46, com art. 1º da Res. CFC 1.555/18. (Fato 1)  
35 Explorar atividades contábeis em empresa constituída sob a forma de Organização  
36 Contábil, sem registro cadastral no CRCPA, o que identificamos por meio do agendamento  
37 eletrônico de fiscalização de n.º 4069; consulta ao cadastro nacional da pessoa jurídica no  
38 site da Receita Federal do Brasil - RFB; notificação de n.º2020/000226- FISC, com prazo  
39 de 15 (quinze) dias para efetuar o registro de organização contábil no CRCPA; e consulta  
40 ao cadastro de setor de registro e de protocolo do CRCPA, onde até a presente data, não  
41 houve regularização do registro cadastral da Organização Contábil. **Julgamento:** Após  
42 leitura do parecer do(a) Conselheiro(a) Relator(a), o mesmo foi colocado em votação,  
43 tendo sido **aprovado por unanimidade; Decisão Final:** Pela aplicação da pena disciplinar  
44 de Multa no valor de R\$ 5.030,00 (cinco mil e trinta reais). **De relato do(a)**  
45 **Conselheiro(a) ANA CRISTINA CARDOSO MARQUES** - Processo 2021/000166-U -  
46 Por infração a(o) (Fato 1) Organização: Art. 15, do D. Lei 9.295/46, com art. 1º da Res.

47 CFC 1.555/18. (Fato 1) Explorar atividades contábeis em empresa constituída sob a forma  
48 de Organização Contábil, sem registro cadastral no CRCPA, o que identificamos por meio  
49 do agendamento eletrônico de fiscalização de nº 4222; consulta ao cadastro nacional da  
50 pessoa jurídica no site da Receita Federal do Brasil - RFB; notificação de nº2021/000056-  
51 FISC, com prazo de 15 (quinze) dias para efetuar o registro de organização contábil no  
52 CRCPA; e consulta ao cadastro de setor de registro e de protocolo do CRCPA, onde até a  
53 presente data, não houve regularização do registro cadastral da Organização Contábil  
54 **Julgamento:** Após leitura do parecer do(a) Conselheiro(a) Relator(a), o mesmo foi  
55 colocado em votação, tendo sido **aprovado por unanimidade; Decisão Final:** Pela  
56 aplicação da pena disciplinar de Multa no valor de R\$ 5.030,00 (cinco mil e trinta reais).  
57 **De relato do(a) Conselheiro(a) ANA CRISTINA CARDOSO MARQUES** - Processo  
58 2021/000168-U - Por infração a(o) (Fato 1) Organização: Art. 15, do D. Lei 9.295/46, com  
59 art. 1º da Res. CFC 1.555/18. (Fato 1) Explorar atividades contábeis em empresa  
60 constituída sob a forma de Organização Contábil, sem registro cadastral no CRCPA, o que  
61 identificamos por meio do agendamento eletrônico de fiscalização de nº 4275; consulta ao  
62 cadastro nacional da pessoa jurídica no site da Receita Federal do Brasil - RFB; notificação  
63 de nº2021/000124- FISC, com prazo de 15 (quinze) dias para efetuar o registro de  
64 organização contábil no CRCPA; e consulta ao cadastro de setor de registro e de protocolo  
65 do CRCPA, onde até a presente data, não houve regularização do registro cadastral da  
66 Organização Contábil. **Julgamento:** Após leitura do parecer do(a) Conselheiro(a)  
67 Relator(a), o mesmo foi colocado em votação, tendo sido **aprovado por unanimidade;**  
68 **Decisão Final:** Pela aplicação da pena disciplinar de Multa no valor de R\$ 2.012,00 (dois  
69 mil e doze reais). **De relato do(a) Conselheiro(a) CARLOS AUGUSTO FROTA**  
70 **SODRÉ** - Processo 2021/000097-U - Por infração a(o) (Fato 1) Organização: Art. 15, do  
71 D. Lei 9.295/46, com art. 1º da Res. CFC 1.555/18. (Fato 1) Explorar atividades contábeis  
72 em empresa constituída sob a forma de Organização Contábil, sem registro cadastral no  
73 CRCPA, o que identificamos por meio do agendamento eletrônico de fiscalização de  
74 nº4272; consulta ao cadastro nacional da pessoa jurídica no site da Receita Federal do  
75 Brasil – RFB; notificação de nº2021/000118, com prazo de 15 (quinze) dias para efetuar o  
76 registro de organização contábil no CRCPA; e consulta ao cadastro de setor de registro e  
77 de protocolo do CRCPA, onde até a presente data não houve manifestação de  
78 regularização. **Julgamento:** Após leitura do parecer do(a) Conselheiro(a) Relator(a), o  
79 mesmo foi colocado em votação, tendo sido **aprovado por maioria**, com abstenção do  
80 conselheiro Nelson Gustavo Rufino Rocha; **Decisão Final:** Pela aplicação da pena  
81 disciplinar de Multa no valor de R\$ 5.030,00 (cinco mil e trinta reais). **De relato do(a)**  
82 **Conselheiro(a) CARLOS AUGUSTO FROTA SODRÉ** - Processo 2021/000153-U - Por  
83 infração a(o) (Fato 1) Organização: Art. 15, do D. Lei 9.295/46, com art. 1º da Res. CFC  
84 1.555/18. (Fato 1) Explorar atividades contábeis em empresa constituída sob a forma de  
85 Organização Contábil, sem registro cadastral no CRCPA, o que identificamos por meio do  
86 agendamento eletrônico de fiscalização de nº 4063; consulta ao cadastro nacional da  
87 pessoa jurídica no site da Receita Federal do Brasil - RFB; notificação de nº2020/000267-  
88 FISC, com prazo de 15 (quinze) dias para efetuar o registro de organização contábil no  
89 CRCPA; e consulta ao cadastro de setor de registro e de protocolo do CRCPA. Houve  
90 manifestação do autuado quanto a regularização da notificação, solicitando prorrogação de  
91 prazo, protocolo nº 2020/001888 em 09/11/2020. Foi concedido prorrogação de prazo, mas  
92 até a presente data, não houve regularização do registro cadastral da Organização Contábil.

93 **Julgamento:** Após leitura do parecer do(a) Conselheiro(a) Relator(a), o mesmo foi  
94 colocado em votação, tendo sido **aprovado por unanimidade; Decisão Final:** Pela  
95 aplicação da pena de Multa de quatro anuidades no valor de R\$ 2.012,00(dois mil e doze  
96 reais). **De relato do(a) Conselheiro(a) CARLOS AUGUSTO FROTA SODRÉ -**  
97 **Processo 2021/000174-U - Por infração a(o) (Fato 1) Organização: Art. 15, do D. Lei**  
98 **9.295/46, com art. 1º da Res. CFC 1.555/18. (Fato 1) Explorar atividades contábeis em**  
99 **empresa constituída sob a forma de Organização Contábil, sem registro cadastral no**  
100 **CRCPA, o que identificamos por meio do agendamento eletrônico de fiscalização de nº**  
101 **4270; consulta ao cadastro nacional da pessoa jurídica no site da Receita Federal do Brasil**  
102 **- RFB; notificação de nº2021/000113- FISC, com prazo de 15 (quinze) dias para efetuar o**  
103 **registro de organização contábil no CRCPA; e consulta ao cadastro de setor de registro e**  
104 **de protocolo do CRCPA, onde até a presente data, não houve regularização do registro**  
105 **cadastral da Organização Contábil. Julgamento:** Após leitura do parecer do(a)  
106 **Conselheiro(a) Relator(a), o mesmo foi colocado em votação, tendo sido **aprovado por****  
107 ****unanimidade; Decisão Final:** Pela aplicação da pena de Multa no valor de R\$ 2.012,00**  
108 **(dois mil e doze reais). **De relato do(a) Conselheiro(a) MARIA VIEIRA DOS SANTOS****  
109 **- Processo 2021/000103-U - Por infração a(o) (Fato 1) Art. 15 do DL 9.295/46 e Súmula**  
110 **CFC nº 14. (Fato 1) Deixar de apresentar provas de que os encarregados da parte técnica**  
111 **são profissionais habilitados perante o CRCPA, o que identificamos por meio da**  
112 **notificação de nº 2020/000096-FISC, com prazo de 15(quinze) dias para fornecer os dados**  
113 **do responsável técnico pelos serviços contábeis, devidamente recebido no endereço da**  
114 **empresa em que até a presente data não houve manifestação. Julgamento:** Após leitura do  
115 **parecer do(a) Conselheiro(a) Relator(a), o mesmo foi colocado em votação, tendo sido**  
116 ****aprovado por unanimidade; Decisão Final:** Pela aplicação da pena disciplinar, em grau**  
117 **mínimo, de Multa no valor de R\$ 1.006,00 (hum mil seis reais). **De relato do(a)****  
118 ****Conselheiro(a) MARIA VIEIRA DOS SANTOS - Processo 2021/000116-U - Por****  
119 ****infração a(o) (Fato 1) Art. 15 do DL 9.295/46 e Súmula CFC nº 14. (Fato 1) Deixar de****  
120 ****apresentar provas de que os encarregados da parte técnica dos serviços contábeis são****  
121 ****profissionais habilitados perante o CRCPA, o que identificamos por meio da notificação de****  
122 ****nº2020/000280-FISC, com prazo de 15 (quinze) dias para apresentar os dados solicitado****  
123 ****pela fiscalização do CRCPA, devidamente recebido através dos Correios do Brasil em****  
124 ****24/12/2020, onde até a presente data não houve manifestação. Julgamento:** Após leitura**  
125 ****do parecer do(a) Conselheiro(a) Relator(a), o mesmo foi colocado em votação, tendo sido****  
126 ****aprovado por unanimidade; Decisão Final:** Pela aplicação da pena disciplinar, em grau**  
127 **mínimo, de Multa no valor de R\$ 1.006,00 (hum mil seis reais). **ADIAMENTO DE****  
128 ****RELATO DE PROCESSO:** O senhor Nelson Gustavo Rufino Rocha, Vice-Presidente de**  
129 ****Fiscalização, Ética e Disciplina passou a informar o adiamento de relato dos seguintes****  
130 ****processos: Para relato da Conselheira Sandy Patrycia Teixeira Sena: Processo nº****  
131 ****2021/000111, Processo nº 2021/000121, Processo nº 2021/000127, Processo nº****  
132 ****2021/000162, Processo nº 2021/000172. INTERESSE GERAL: Suprimido de Pauta. O****  
133 ****QUE OCORRER:** O senhor Nelson Gustavo Rufino Rocha, Vice-Presidente de**  
134 ****Fiscalização, Ética e Disciplina do Pará, se manifestou informando que houve o envio por****  
135 ****e-mail aos conselheiros quanto as alterações das Resoluções CFC nº 1.653, 1.654, 1.655 e****  
136 ****1.566/2022 e informando-as e solicitando a leitura para conhecimento; informou quanto ao****  
137 ****cancelamento da inspetoria do CFC devido a interdição do prédio sede do CRCPA, onde****  
138 ****será remarcada nova data posteriormente; informou sobre a proposta de metas gerais de****

---

**CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO – CAFISPA, EXTRATO DA ATA Nº 2022/000004, 19/04/2022.**

139 diligências do setor de fiscalização que será apresentada em reunião plenária para  
140 aprovação dos conselheiros; informou os quantitativos dos indicadores de gestão nº 7, 17 e  
141 18, de responsabilidade do setor de fiscalização. **ENCERRAMENTO:** Esgotada a pauta,  
142 o senhor Nelson Gustavo Rufino Rocha, Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e  
143 Disciplina, agradeceu as presenças e assim **encerrou a sessão às 16h41min**. A presente  
144 ata, foi lavrada por mim, Tatiana Silva Pes, Coordenadora de Fiscalização, que a assino  
145 após sua leitura e aprovação, juntamente com todos os presentes.

Tatiana Silva Pes  
Coordenadora de Fiscalização